



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (CEGEM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 135
Decisão da CEGEM	Nº 51/2023	
Referência	Processo nº 1187726/2023	
Interessada	BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** da Inclusão da Responsabilidade Técnica, solicitada pela Requerente, indicando como Responsável Técnico o Eng.º de Minas e Especialista em Eng.ª de Produção **Carlos Zanoni Alves e Silva**, RNP nº 1613727305.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea/PB, reunida em sua Sessão Ordinária nº **135**, apreciando o Processo **1187726/2023**, em que a Empresa **BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (Filial Boa Vista/PB), CREA-PB nº 339459 solicita deste Conselho a inclusão do Eng.º de Minas e Especialista em Eng.ª de Produção **Carlos Zanoni Alves e Silva**, RNP nº 161372730; **considerando** que o art. 6º da Lei 5.194/66, dispõe que: “art. 6º - exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou de engenheiro-agrônomo: (...) a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro, nos Conselhos Regionais; **considerando** a Resolução nº 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; **considerando** o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; **considerando** que a documentação apresentada atende a Resolução 1.121/19, do Confea; **considerando** que o profissional indicado como RT NÃO É SÓCIO das empresas relacionadas; **considerando** que o profissional e as empresas possuem endereços na cidade de Campina Grande– PB; **considerando** o disposto na Resolução 1.121/19, do Confea, no artigo art. 17 - o profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica; **considerando** que uma das atribuições das Câmaras Especializadas é apreciar e julgar os pedidos de registro de profissionais, das firmas, das entidades de direito público; **considerando** que a documentação apresentada atende aos termos da Resolução 1.121/19, do Confea; **considerando** que a GFIS deverá tomar conhecimento (via email) dos termos deste processo para verificar a real participação do profissional nas atividades das empresas citadas; **considerando** que o profissional indicado como Responsável Técnico já responde pelas seguintes empresas BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BUN) (Matriz Campina Grande/PB), CREA-PB nº 333237 e 2) CANAÃ MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA ME (CANAÃ MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM), CREA-PB nº 3565432, ambas sediadas na Cidade de Campina Grande/PB; **considerando** que as informações apresentadas no presente processo permitem ao profissional atuar, nesta jurisdição, para que sejam tomadas decisões de aspecto técnico, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO** da inclusão do Eng.º de Minas e Especialista em Eng.ª de Produção **Carlos Zanoni Alves e Silva**, RNP nº 161372730, na empresa **BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, (Filial Boa Vista/PB), adstrita as suas atribuições



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

profissionais, e desta forma tornando-se a terceira empresa sob sua responsabilidade, de acordo com a Resolução 1.121/19, do Confea. Coordenou a sessão o Senhor o Eng. de Minas e Seg. do Trabalho WendersonLaverrier Araújo Melo (ASSEMPB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. de Minas e Seg. do Trabalho Severino do Ramo Aires Bezerra (ASSEMPB), o Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino (UFCG).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'WendersonLaverrier'.

Eng.de Minas e Seg. do Trabalho WendersonLaverrier Araújo Melo.
Coordenador da CEGEM – Crea/PB